



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/06/2012 às 16:25
Assinatura: [assinatura] / Matr.: 47263

MPV 571

00359

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 4/6/2012 proposição MP 571, DE 2012

Deputado Ivan VACENTE autor / PsoC-SP nº do prontuário 559

1 Supressiva 2 Substitutiva 3 Modificativa 4 Aditiva 5 Substitutivo global

Página Artigo: Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 21 da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 A coleta de produtos florestais não madeireiros, tais como frutos, cipós, folhas e sementes, deve observar:.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O texto caracteriza a coleta como livre, mas estabelece regras insuficientes para evitar a degradação e a sobre-exploração ambiental resultantes desse tipo de atividade.



PARLAMENTAR

DEPUTADO IVAN VACENTE 2-11